



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
Campus SANTA INÊS

**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE MONITORIA DE ENSINO
DO CURSO DE BACHARELADO EM ZOOTECNIA DO IF
BAIANO - CAMPUS SANTA INÊS**

Aprovado pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Zootecnia em 17/09/2014
Aprovado pelo Diretor Geral, através da Portaria nº 117 em 18 de dezembro de 2014

SANTA INÊS
2014

DIRETOR GERAL

NELSON VIEIRA DA SILVA FILHO

DIRETOR ACADÊMICO

ARLENE ANDRADE MALTA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

MARCO ANTONIO REIS RODRIGUES

COORDENADOR DE ENSINO

RODRIGO OCTÁVIO DE CARVALHO JUNIOR

COORDENADORA DO CURSO DE BACHARELADO EM ZOOTECNIA

CLÉIDIDA BARROS DE CARVALHO

COORDENADORA DO CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

ROSINEIDE BRAZ SANTOS FONSECA

COORDENADORA DO CURSO DE LICENCIATURA EM GEOGRAFIA

FLÁVIA SILVA DE SOUZA

COORDENADOR DO NÚCLEO DE PESQUISA

FRED DA SILVA JULIÃO

COORDENADOR DO NÚCLEO DE EXTENSÃO

FÁBIO CARVALHO NUNES

COORDENADOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

GILVAN DE SOUSA MUNIZ

COORDENADOR DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS

WASLEY DE JESUS SANTOS

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO

ABDON DOS SANTOS NOGUEIRA

BADEN BELL PEREIRA BRITO

CLEIDIDA BARROS DE CARVALHO

JONAS DE JESUS SANTOS

REGULAMENTO GERAL DO PROGRAMA DE MONITORIA DE ENSINO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente regulamento tem como objetivo normatizar o programa de monitoria do curso de bacharelado de zootecnia do campus Santa Inês, tendo como base a organização didática dos Cursos Superiores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano.

Art. 2º. O programa de monitoria será desenvolvido como estratégia institucional para melhoria do processo ensino aprendizagem.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 4º. Constituem objetivos da monitoria:

- I.** promover a integração entre estudantes e professores nas atividades acadêmicas;
- II.** disponibilizar oportunidades para aprimorar os conhecimentos do discente na área da monitoria;
- III.** contribuir para o desenvolvimento de novas práticas de ensino, tendo em vista a melhoria da qualidade do ensino de graduação no IF Baiano *Campus* de Santa Inês;
- IV.** apoiar o aprendizado de estudantes que apresentem maior grau de dificuldade na área da monitoria;
- V.** despertar no estudante o interesse pelo ensino e oportunizar a sua participação na vida acadêmica em situações extra-curriculares e que o conduzam a formação científica, técnica, cidadã e humanitária;
- VI.** prestar suporte ao corpo docente no desenvolvimento das práticas pedagógicas, no desenvolvimento de novas tecnologias de ensino e na produção de material de apoio que aprimorem o processo ensino-aprendizado.

CAPÍTULO III

DAS FUNÇÕES

Art. 5º. São funções do monitor de ensino:

- I.** elaborar, em conjunto com o professor da disciplina, o plano semestral de trabalho;
- II.** planejar e executar, sob a orientação do professor da disciplina as atividades de monitoria;
- III.** auxiliar professores e discentes no desenvolvimento de atividades teóricas e/ou práticas de acordo com o seu nível de conhecimento na disciplina, orientando estudos e a realização de trabalhos acadêmicos tais como pesquisas, atividades práticas e de laboratório;
- IV.** participar de eventos acadêmicos direcionados a sua área de estudos;

V. comparecer, quando convocado, para reuniões ou encontros que envolvam assuntos referentes à monitoria, observando data(s) e horário(s) previamente estabelecido(s).

VI. entregar relatório ao final da monitoria (anexo I), ou quando solicitado pelo professor orientador.

§1º As funções acima elencadas aplicam-se também aos monitores de ensino voluntários.

§2º. É vedado ao monitor, sob qualquer pretexto: (das restrições)

a) assumir e/ou responsabilizar-se por tarefas e obrigações próprias de funcionários;

b) substituir o professor no exercício da docência no Magistério Superior seja ministrando aulas teóricas e práticas; elaborar, aplicar e corrigir provas ou outros instrumentos de avaliação na ausência do professor.

Art. 6º. Para a efetividade do exercício da monitoria, são da competência do professor-orientador:

I. registrar a freqüência do discente, acompanhando o desenvolvimento das atividades de monitoria, cujo documento deverá ser encaminhado até o 5º dia útil de cada mês à Direção Acadêmica, para efeito de pagamento da bolsa;

II. avaliar as atividades de monitoria nas áreas de ensino;

III. preencher ao final do período de monitoria, o item de avaliação constante no relatório do monitor (anexo I) e encaminhar à coordenação do curso;

Parágrafo Único - A avaliação do desenvolvimento do projeto de monitoria de ensino deve ser considerada pelo Colegiado de Curso quando do novo processo seletivo.

Art. 7º. Constituem-se atribuições do coordenador de curso:

I. elaborar edital para seleção dos monitores observando que estabelece este regulamento;

II. encaminhar a direção acadêmica a ficha de frequência mensal dos monitores;

III. encaminhar a direção acadêmica o relatório do programa de monitoria ao final do período letivo;

CAPÍTULO IV

DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Art. 8º. As bolsas de monitoria serão distribuídas pelo *campus* Santa Inês em partes iguais em relação ao número de cursos oferecidos.

§1º. Em casos de bolsas residuais, as vagas serão redistribuídas entre os Colegiados, proporcional ao número de disciplinas.

§2º. O IF Baiano divulgará o quadro de vagas de monitoria por Colegiado antes do início do processo de inscrição e seleção.

§3º. As vagas não preenchidas dentro do prazo previsto no calendário acadêmico serão redistribuídas pela IF Baiano entre os Colegiados que tenham preenchido todas as suas vagas, obedecendo ao critério de maior número de discentes matriculados.

CAPÍTULO V **DOS PROJETOS**

Art. 9º. As propostas de atividades de monitoria de ensino serão encaminhadas pelos professores ao coordenador de curso para análise e parecer do Colegiado.

Art. 10º. Na proposta de trabalho para a monitoria, deverão constar:

- I.** a disciplina objeto da monitoria;
- II.** a justificativa do pedido;
- III.** o período do exercício da monitoria, conforme datas estabelecidas no Calendário Acadêmico;
- IV.** descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo monitor.

CAPÍTULO VI **DA INSCRIÇÃO**

Art. 11º. A inscrição dos candidatos às atividades de monitoria de ensino, observado o Calendário Acadêmico, far-se-á de acordo com as seguintes normas, exigindo-se do discente:

- I.** estar regularmente matriculado nos cursos de graduação do IF Baiano *Campus Santa Inês*.
- II.** ter sido aprovado na(o) disciplina/componente curricular objeto de monitoria de ensino com conceito mínimo de valor 7,0 (sete) e sem registro de reprovação anterior ou abandono de estudos do referido componente curricular;

CAPÍTULO VII **DO PROCESSO SELETIVO**

Art. 12º. O processo seletivo para as atividades de monitoria de ensino, devidamente inserido no Calendário Acadêmico, realizar-se-á no semestre anterior ao período no qual serão desenvolvidas aquelas atividades.

Art. 13º. O processo de seleção ficará sob a responsabilidade do Colegiado.

Parágrafo Único - a Comissão de seleção de monitores de ensino será constituída pelo professor que solicitou a monitoria e mais dois professores indicados pelo Colegiado.

Art. 14º. O resultado da seleção, devidamente homologado pela Diretoria Acadêmica, será amplamente divulgado no âmbito da unidade de ensino.

Art. 15º. Os discentes classificados e não contemplados com a bolsa serão convidados para a monitoria de ensino voluntária, limitando-se ao número de 1 (um) monitor de ensino voluntário por disciplina.

CAPÍTULO VIII **DO EXERCÍCIO**

Art. 16º. O exercício da monitoria será formalizado com a assinatura do contrato de monitoria, pelo discente selecionado, com duração e vigência conforme estabelecido no Calendário Acadêmico.

§ 1º. A assinatura do contrato de monitoria não implica qualquer vínculo de caráter empregatício entre o discente-monitor e o Instituto.

§ 2º. A carga horária semanal da monitoria é de 10 (dez) horas.

§ 3º. O horário de atividade do monitor não poderá coincidir com o das atividades discentes no mesmo período acadêmico.

§ 4º. O exercício da monitoria de ensino voluntária obedecerá às mesmas condições dispostos no artigo 16º, parágrafos 1º, 2º e 3º.

Art. 17º. O discente-monitor no exercício da monitoria, a título de subsídio financeiro, faz jus a uma “Bolsa de Monitoria”, de acordo com o que se determina no Capítulo IX deste Regulamento.

CAPÍTULO IX **DAS BOLSAS**

Art. 18º. As Bolsas de Monitoria, cujo valor deve ser estipulado pelo campus /IF Baiano devem ter vigência por um semestre letivo.

Art. 19º. A concessão da “Bolsa Monitoria” efetuar-se-á em caráter pessoal e intransferível, sendo terminantemente proibida a vinculação ou a acumulação com qualquer outro tipo de bolsa excetuando-se os auxílios do Programa de Assistência e Inclusão Social do Estudante do IF Baiano.

Art. 20º. O período de vigência da bolsa de ensino é de um semestre letivo, podendo ser renovado por igual prazo, mediante oferta da disciplina no semestre seguinte e de parecer do professor responsável pela disciplina objeto da monitoria, aprovação do Colegiado, e referendado pela Direção Acadêmica.

Art. 21º. O discente contemplado com a renovação do período de vigência da bolsa de monitoria será desligado do sistema de bolsas de ensino e só poderá pleitear nova concessão nesta modalidade, após o interstício de dois semestres letivos, dando oportunidade outro discente de graduação para usufruir do benefício.

Parágrafo Único. Excetuam-se das medidas do parágrafo anterior, sob a aprovação do professor orientador, os casos em que não haja candidato inscrito para o programa de monitoria disponibilizado para a seleção.

Art. 22º. Para a certificação das atividades de monitoria, manutenção e/ou renovação da bolsa de monitoria, devem ser atendidas as seguintes exigências pelo discente-monitor:

- I. apresentar ao professor-orientador, de acordo com o planejamento do programa de monitoria, relatórios regulares, ou quando solicitados, sobre as atividades desenvolvidas;
- II. ter freqüência equivalente, no mínimo, a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total destinada às atividades de monitoria;
- III. demonstrar desempenho significativo no exercício da monitoria, sendo de valor igual a 7,0 (sete) a nota mínima alcançada na avaliação final (anexo I).

Art. 23º. O desligamento do discente do programa e consequente cancelamento da bolsa de monitoria poderão ocorrer nos seguintes casos:

- I. por desistência do discente-bolsista, por seu próprio interesse, devendo solicitar o cancelamento da bolsa por escrito ao professor-orientador;
- II. por solicitação do professor-orientador, devidamente justificada e fundamentada a qual deverá ser entregue a coordenação do curso.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24º. Os recursos para atender aos programas de bolsas destinadas às atividades de monitoria serão alocados no orçamento geral do campus/IF Baiano, para o exercício fiscal subsequente, podendo ser agregados, para tais fins, outros valores originários de convênios ou de outras fontes finanziadoras.

Art. 25º. Ao discente bolsista que atender aos critérios explicitados no Art. 22º e seus incisos, neste Regulamento, será concedido um certificado expedido pelo Colegiado do Curso.

Art. 26º. Ao professor orientador que cumprir integralmente o projeto de monitoria atendendo aos critérios deste Regulamento, será concedido pela coordenação de curso um certificado de orientação de monitoria de ensino.

Art. 27º. Este Regulamento, extensivo a todos os Colegiados de Curso Superior do IF Baiano – *Campus* de Santa Inês entra em vigor na data de sua publicação, considerando-se revogadas as disposições em contrário.

Anexo I - Relatório Final de Atividades de Monitoria

1^a Parte: Dados Pessoais

Monitor(a): _____ N° Matrícula _____

Curso: _____ Ano/Semestre de Conclusão: _____

Instituição de Ensino: _____

Período de: ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____ Carga horária diária: _____

Nome legível do supervisor do estágio: _____

Cargo ou função na Instituição: _____

2^a Parte: Avaliação

2.1. Descreva as principais **tarefas executadas** durante o estágio na instituição:

2.2. Descreva as principais **experiências adquiridas** durante o estágio na instituição:

2.3. Descreva (se houver) as principais **dificuldades encontradas** que possam ter prejudicado seu rendimento durante a monitoria na instituição:

2.4. Avaliação do professor orientador (incluir nota):

Local e Data

Monitor (a)

Coordenação de curso

Professor (a) Orientador (a)

Anexo II – Termo de Compromisso da Monitoria

1. Dados da Monitoria

Unidade: _____

Curso/ colegiado: _____

Disciplina: _____

Professor Orientador: _____

2. Dados Do Bolsista

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____ Órgão Emissor: _____

Endereço completo: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Matrícula: _____

Telefone: (____) ____-____ Celular: (____) ____-____

E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Termo de Compromisso do Estudante Bolsista

Através do presente instrumento, eu, _____, declaro ter ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista do **PROGRAMA DE MONITORIA** do IF Baiano *Campus Santa Inês* e comprometo-me a:

- I. Conhecer e respeitar o regulamento do programa de monitoria da Instituição;
- II. Não acumular, com a bolsa de monitoria, a percepção de qualquer modalidade de bolsas oferecidas pela Instituição ou por órgãos externos;
- III. Cumprir com dedicação o plano de trabalho que me foi proposto no presente projeto;
- IV. Dispor de 10 (dez) horas semanais para atuar nas atividades do projeto;
- V. Participar das atividades gerais propostas pelo PROGRAMA MONITORIA.

Estou ciente que a inobservância dos requisitos citados acima implicará no cancelamento da bolsa.

_____/_____/_____ Assinatura do bolsista
Cidade UF Data